



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.271, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Pareci Novo.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica reajustado em 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento) os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Pareci Novo, face à revisão geral anual concedida aos demais servidores municipais, que majorou o valor referencial de vencimentos de que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 381/97 – Plano de Carreira dos Servidores – ao qual estão sujeitos os servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 15 de maio de 2015.


RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra


DAVI CRISTIANO LAUERMANN,
Secretário Municipal de Administração